PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº. 522/2006

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizada a recomposição monetária nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, equivalente a 5%(cinco por cento), a partir do dia 1º de maio de 2006, sobre o valor dos subsídios pagos no mês de abril de 2006.

Parágrafo Único – A recomposição que trata o **caput** desde artigo, fica condicionada ao limite do índice da inflação, calculada no período de maio de 2005 a abril de 2006, pelo IPCA, caso este seja menor do que o percentual proposto.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal, equivalente a 6%(seis por cento), a partir do dia 1º de maio de 2006, sobre os valores pagos no mês de abril de 2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., 28 de abril de 2006

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICAÇÃO
Data: 04/05/06
Jornal: TRIBUNA DO INTERIOR
Visto: